

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Estância Hidromineral

Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 001 de 08 de junho de 1.992.

*"Dispõe sobre o número de Vereadores da Câmara Municipal de Jacutinga -Estado de Minas Gerais"*

A Câmara Municipal de Jacutinga, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 15, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.....

Parágrafo 1º. ....

Parágrafo 2º. O número de Vereadores da Câmara Municipal de Jacutinga, fixado de conformidade com o disposto no artigo 29, IV, a, da Constituição Federal, obedecerá à seguinte proporção:

Até 100.000 habitantes .....	11 Vereadores
Mais de 100.000 até 200.000 habitantes .....	13 Vereadores
Mais de 200.000 até 460.000 habitantes .....	15 Vereadores
Mais de 460.000 até 640.000 habitantes .....	17 Vereadores
Mais de 640.000 até 820.000 habitantes .....	19 Vereadores
Mais de 820.000 até 1.000.000 habitantes .....	21 Vereadores

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

*Câmara Municipal de Jacutinga, 08 de junho de 1.992.*

*Vereador Benedito Carvalho da Silva  
Presidente*

*Vereador Daniel Bernardes de Lima  
Vice-Presidente*

*Vereador João Aparecido Bueno  
Secretário*